



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM



=LEI Nº 69=18.02.71=

000  
0  
000

ESTABELECE OS SUBSIDIOS E O  
QUANTUM PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM.

000  
0  
000

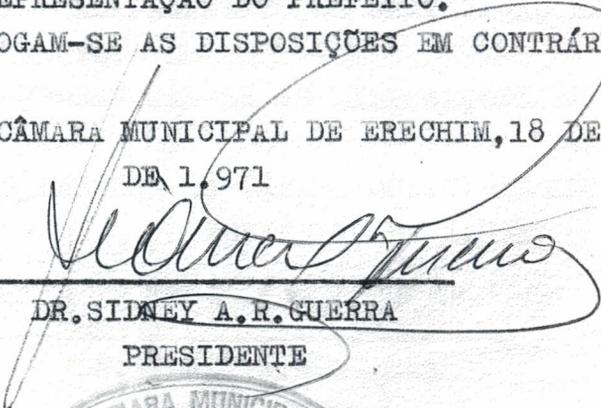
DOUTOR SIDNEY A. R. GUERRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAZ SABER QUE ESTA "DECRETA" E "PROMULGA" A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º=OS SUBSIDIOS E O QUANTUM PARA DESPESAS DE REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM FIXADOS FICAM, RESPECTIVAMENTE, EM CR\$2.185,01=DOIS MIL E CENTO E OITENTA E CINCO CRUZEIROS E UM CENTAVO=E CR\$ 845,00=OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO CRUZEIROS=A CONTAR DE 1º=PRIMEIRO=DE JANEIRO DO ANO EM CURSO.

ARTIGO 2º=A DESPESA DECORRENTE DESTA LEI, MENCIONADA NO ARTIGO ANTERIOR, SERÁ ATENDIDA PELAS CORRESPONDENTES VERBAS ORÇAMENTÁRIAS, DESTINADAS AO PAGAMENTO DE SUBSIDIOS E REPRESENTAÇÃO DO PREFEITO.

ARTIGO 3º=REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM, 18 DE FEVEREIRO DE 1.971

  
DR. SIDNEY A. R. GUERRA  
PRESIDENTE

